



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro,

Caridade do Piauí. CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

Fone/Fax: (89) 3464-0125

Decreto nº 021/2021

Caridade do Piauí, 10 de maio de 2021.

*Dispõe sobre a convocação de proprietários, possuidor a qualquer título, inquilino ou ocupante de Imóvel localizado no perímetro urbano do município de Caridade do Piauí – PI, efetuarem a conservação, manutenção e asseio da edificação, mesmo ela estando desocupada ou abandonada, além da limpeza e capina dos terrenos baldios.*

O Prefeito Municipal de Caridade do Piauí, estado do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e Princípios da Constituição Federal e:

CONSIDERANDO que há muitos terrenos e/ou edificações no perímetro urbano do município de Caridade do Piauí precisando ser limpos e roçados;

CONSIDERANDO que nesses tipos de terrenos é estritamente necessário que seja feita a manutenção periódica visando o bem estar coletivo, na medida em que se propõe o bem estar da população vizinha a estes terrenos, e que se sentem prejudicados pela inércia de alguns proprietários que permitem que seus terrenos sirvam de bota-fora de lixo e entulhos, além do mato que se instala neles, propiciando o aparecimento de animais peçonhentos, além de facilitar a proliferação de doenças, dentre elas a dengue;

CONSIDERANDO que são inúmeras as reclamações da população, quanto aos problemas ocasionados pela falta de limpeza de terrenos no perímetro urbano do município de Caridade do Piauí-PI e a administração pública não pode ficar omissa a essa situação;

CONSIDERANDO que a limpeza de terrenos é responsabilidade de seus proprietários e a Prefeitura não pode assumir isso, mas, por outro lado, também não pode deixar que a população fosse prejudicada com a sujeira desses espaços;

CONSIDERANDO que no município de Caridade do Piauí não possui Código de posturas para estatuir as necessárias relações entre o poder público local e os municípios, visando disciplinar o exercício dos direitos individuais para o bem-estar geral.



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro,  
Caridade do Piauí. CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28  
Fone/Fax: (89) 3464-0125

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado que constituiu obrigação do proprietário, possuidor a qualquer título, inquilino ou ocupante de terreno e/ou imóvel localizado no perímetro urbano do município de Caridade – PI efetuar:

I – conservação, manutenção e asseio da edificação, mesmo estando ela desocupada ou abandonada;

II – roçada a limpeza dos terrenos baldios, pátios, quintais e jardins, inclusive daqueles terrenos com construções inacabadas ou abandonadas;

III – vedação dos terrenos baldios nos seus limites, inclusive daqueles imóveis com construções inacabadas ou abandonadas;

IV – zelar para que seu terreno não seja alvo de depósito de lixo e entulhos.

Parágrafo Único – a conservação, manutenção, roçada e limpeza deverão ser executadas em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública nem a estética do município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE e CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí em 10 de Maio de 2021.

  
**Antoniel de Sousa Silva**  
**Prefeito Municipal**